



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.086, DE 20 DE ABRIL DE 1.988.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São / Paulo, por sua Secretaria de Estado dos / Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina Semi-Olímpica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, / ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PRO MULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado / a celebrar convênio com o Governo do / Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de uma Piscina Semi-Olímpica, junto ao Centro Esportivo de Tabapuã.-

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim, como praticar todos / os atos necessários a sua celebração.-

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal, caberá, aplicar as quantias recebidas unicamente / na execução do empreendimento.-

Artigo 4º - De igual maneira e para os mesmos / fins, fica a Prefeitura Municipal, / através do chefe do executivo autorizada a firmar termos editivos, a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.-


Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução / da presente lei, serão cobertas com / dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário, na forma da lei.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do / mês de abril de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral